

MINI TEMAS 2018

Brasil

GUIA DE ESTUDOS

CONSELHO DE SEGURANÇA
DAS NAÇÕES UNIDAS



ÍNDICE

1. O CONSELHO DE SEGURANÇA	2
1.1 Estrutura e escopo	2
1.2 Papel e poderes atuais	4
2. OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU	7
2.1 Surgimento e evolução histórica	7
2.2 Justificativas e principais debates	13
2.3 Propostas de reforma	16
3. O CASO HAITIANO: MINUSTAH	20
3.1. Estabelecimento e contexto inicial	20
3.2 Evolução e desafios da missão ao longo do tempo	23
3.3 O papel do Brasil	27
4. POSICIONAMENTOS	30
5. REFERÊNCIAS	Erro! Indicador não definido.



1. O CONSELHO DE SEGURANÇA

1.1 Estrutura e escopo

A principal razão para a existência do Conselho de Segurança das Nações Unidas é a necessidade de alcançar soluções multilaterais para os conflitos que representam ameaças à paz e à segurança internacionais. O órgão é composto por cinco membros permanentes -a República Popular da China, a República Francesa, a Federação Russa, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América- com dez membros não permanentes eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral das Nações Unidas¹. Este sistema de representações procura incluir delegações com diversidade geográfica, uma vez que os dez lugares não permanentes são subdivididos e atribuídos de forma diferente a cada um dos grupos regionais da ONU, assegurando que todas as regiões tenham a oportunidade de discutir e fazer parte do processo de tomada de decisão em questões sensíveis à segurança da comunidade internacional (GARCIA, 2013).

Todos os Membros têm direito a um voto em relação aos procedimentos de decisão do Conselho em deliberações substantivas. No entanto, a distinção entre Membros permanentes e rotativos vai além da perenidade de seus assentos à mesa. O mecanismo de votação na esfera do Conselho de Segurança é diferente para os Membros permanentes, considerando que eles detém o poder de vetar resoluções ou partes de resoluções. Por outro lado, um voto contrário de um Membro eleito não implica no veto da questão que está sendo votada. Ademais, os Estados Membros das Nações Unidas que não são membros do Conselho de Segurança podem participar das reuniões do órgão como observadores, sem direito a voto em deliberações substantivas (GARCIA, 2013)

A Carta das Nações Unidas estabelece como o Conselho de Segurança deve operar. As funções e poderes do órgão estão expressas no Capítulo V, sendo sua principal responsabilidade a manutenção da paz e segurança internacionais, agindo de acordo com os propósitos e princípios das Nações Unidas. Os poderes específicos concedidos ao

¹A configuração dos membros eleitos deste comitê para 2017 é: Estado Plurinacional da Bolívia, República do Cazaquistão, República Árabe do Egito, República Federal Democrática da Etiópia, República Italiana, Japão, República do Senegal, Reino da Suécia, Ucrânia e República Oriental do Uruguai.



Conselho de Segurança para a realização de seus compromissos estão expressos nos capítulos VI, VII, VIII e XII (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

De acordo com o Artigo 35 do Capítulo VI da Carta, qualquer Estado - independentemente de ser ou não membro da Organização das Nações Unidas - está autorizado a levar ao Conselho de Segurança uma situação que possa levar à fricção internacional ou dar origem a uma disputa. Dessa forma, o órgão poderá investigar a situação em questão de acordo com os princípios expostos no Artigo 36 da Carta, a fim de verificar se a manutenção da controvérsia poderia representar uma ameaça à estabilidade da paz e segurança internacionais. Além disso, as questões jurídicas devem ser encaminhadas pelas partes em disputa à Corte Internacional de Justiça, de acordo com o Estatuto do Tribunal (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

O Artigo 37 do mesmo Capítulo declara o que o Conselho de Segurança deve fazer com relação à gravidade da situação em questão. Se for constatado que há, de fato, uma ameaça à paz e à segurança internacionais, o Conselho decidirá se deve agir de acordo com o Artigo 36 ou recomendar termos de solução da controvérsia que possam ser adequados (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

O Capítulo VII apresenta as possibilidades atribuídas ao Conselho de Segurança em relação aos casos de ameaças diretas à paz, violações da paz e atos de agressão. Em tais casos, o Conselho poderá decidir tomar providências que não envolvam o uso de força armada e convocar os Membros das Nações Unidas a aplicarem essas medidas. Os cenários mais recentes incluem a interrupção das relações econômicas e dos meios de comunicação, juntamente com o rompimento das relações diplomáticas. No entanto, se o Conselho considerar que as medidas anteriores se provaram inadequadas, poderá tomar medidas utilizando demonstrações de força, bloqueios e outras operações por forças aéreas, marítimas ou terrestres (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

O Capítulo em questão demonstra também o caráter mandatório do Conselho de Segurança, no sentido de que as decisões tomadas pelo órgão devem ser adotadas por todos os Membros das Nações Unidas. Este aspecto o diferencia de outros órgãos subsidiários e agências da ONU, considerando que as medidas tomadas sob o escopo do Capítulo VII são incorporadas com caráter obrigatório à comunidade internacional (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).



Nos casos em que o uso da força possa ser solicitado, o Conselho de Segurança analisará a situação de antemão e agirá primeiramente com base em medidas conciliatórias - como mediar o diálogo entre as partes em disputa e estabelecer órgãos subsidiários como meio de promover a solução pacífica de conflitos - de forma a buscar a restauração da paz e harmonia. Quando todas essas medidas estiverem esgotadas, o Conselho poderá permitir a aplicação das forças armadas com a assistência do Comitê de Estado Maior (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

1.2 Papel e poderes atuais

O Conselho de Segurança, ao longo de sua trajetória, acolheu muitas deliberações multilaterais sobre grandes crises humanitárias, tentando buscar meios legítimos para alcançar a paz e a estabilidade entre os povos. A ação do órgão teve como objetivo principal, nos primeiros anos, os conflitos que emergiram do contexto da Guerra Fria. No entanto, é perceptível a sua eficácia limitada devido à interferência das superpotências da ordem bipolar, os Estados Unidos e a União Soviética, que frequentemente bloquearam os esforços um do outro com o poder de veto. O fim da Guerra Fria não levou a um desempenho menor do Conselho de Segurança. Ao contrário, na última década do século XX e nos primeiros anos do século XXI, o órgão permaneceu ativo na resolução de problemas originados de uma ordem multipolar, marcada pelo surgimento de novos atores no cenário internacional (VON EINSIEDEL; MALONE; UGARTE, 2015).

Os eventos pós-Guerra Fria moldaram um novo método de operação para o Conselho. O fim da bipolarização reduziu significativamente o número de vetos pelos Membros permanentes, e novas crises internacionais surgiram, como conflitos na Europa Oriental e Oriente Médio e também a ascensão do terrorismo global (VON EINSIEDEL; MALONE; UGARTE, 2015). Portanto, o número de resoluções adotadas pelo órgão mais do que dobrou desde a década de 1990 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). O escopo de ação do Conselho de Segurança também aumentou nos últimos anos. O Conselho aprimorou as formas de lidar com as questões levantadas para a sua deliberação, desenvolvendo novos mecanismos criados dentro das capacidades estabelecidas na Carta das Nações Unidas. Nesse contexto de intensificação da atividade do Conselho de Segurança, o Capítulo VII da Carta foi invocado inúmeras vezes,



transformando a autorização de uso da força em um novo paradigma de segurança coletiva. Este paradigma baseia-se em novas interpretações do Capítulo VII, culminando na criação de numerosos instrumentos utilizados atualmente pelo órgão para propósitos de coerção (PATRIOTA, 2010).

Para reforçar o cumprimento de suas decisões pelos Estados Membros e gerar efeitos concretos, o Conselho detém certos instrumentos, ou poderes, como sanções e operações de paz, que se desenvolveram ao longo de décadas de atividade. Estes, por sua vez, tornaram-se os mecanismos mais recorrentes da agência para a solução de crises internacionais (PATRIOTA, 2010). É importante explicar os poderes do Conselho de Segurança, e como eles funcionam na prática, para a plena compreensão do papel do órgão no século XXI.

O estabelecimento de operações de manutenção da paz em locais afetados por conflitos constitui uma das práticas mais comuns do Conselho de Segurança. Há 15 operações de paz da ONU em andamento em diversas regiões do globo, a maiorias concentradas na África e no Oriente Médio. A natureza de cada operação varia de acordo com o mandato estabelecido pelo Conselho de Segurança, sendo possível sua categorização em grupos distintos que serão explicados em seguida.

O primeiro grupo compreende *missões de observadores*, que têm a função de monitorar áreas conflitantes e produzir relatórios para as Nações Unidas. Como exemplo, é possível citar os observadores militares que atuam na região disputada da Caxemira, a UNMOGIP, em atuação desde 1948 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). No segundo grupo, compreendido pelas *missões de peacebuilding*, os *peacekeepers* são encarregados principalmente de funções humanitárias, como assistir eleições, proteger e promover os direitos humanos, apoiar a restauração de instituições estatais e civis e promover o desenvolvimento social e econômico. Um exemplo é a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), que será analisada mais à frente neste guia (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). O terceiro grupo, composto pelas *missões de peace enforcement*, atua em situações mais emergentes, nas quais tropas são mobilizadas para prevenir a escalada de um conflito, estabilizar zonas de guerra e implementar acordos de paz. Quando o mandato da operação está sob o Capítulo VII da Carta da ONU, os *peacekeepers* têm a prerrogativa de usar a força, como na tomada de ação militar, se necessário. A Missão da na República Democrática do Congo (MONUSCO) é um exemplo de um caso que, em 2013, recebeu



autorização do Conselho de Segurança para realizar operações ofensivas específicas e usar todos os meios necessários, incluindo a força, para cumprir seu mandato (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

A imposição de sanções é também um mecanismo importante presente em muitas resoluções do Conselho, regulado pelo Artigo 41 da Carta. Essas sanções, por sua vez, podem ser direcionadas para uma variedade de características, desde isolamento diplomático até embargos de armas e sanções gerais, incluindo restrições econômicas e comerciais (PATRIOTA, 2010). Por estar sob o Capítulo VII, a implementação de sanções não precisa do consentimento das partes envolvidas e, portanto, é obrigatória. As sanções são usadas para coagir os Estados a cumprir as decisões do Conselho e impedir qualquer violação dos direitos humanos e ameaças à paz e à segurança internacionais impostas por esses Estados (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). Atualmente, existem 14 sanções patrocinadas pela ONU em vigor, sendo mais notáveis aquelas contra o Irã e a Coreia do Norte devido aos seus respectivos programas nucleares.

Além disso, o Conselho de Segurança tem o poder de estabelecer órgãos subsidiários para auxiliar em suas funções, conforme definido no Artigo 29 da Carta das Nações Unidas. O caso mais notório sobre a aplicação deste poder foi a criação de tribunais especiais - o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia em 1993 e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda em 1994 - para responder e processar os responsáveis por crimes contra a humanidade, genocídio e outras graves violações do direito internacional cometidas nas guerras iugoslavas e na guerra civil ruandesa.

Também está entre as capacidades do Conselho o ato de impor obrigações vinculantes a todos os Estados Membros da ONU. A principal precedência desse poder advém da Resolução 1373, adotada apenas um dia após os ataques de 11 de setembro, que exigiu a todos os Estados a aplicação de medidas internas para prevenir e combater o terrorismo (VON EINSIEDEL; MALONE; UGARTE, 2015).

Em algumas situações o Conselho de Segurança não é capaz de aprovar qualquer resolução sobre um assunto específico. Isso pode acontecer por várias razões políticas, especialmente se existe a possibilidade de uma proposta de resolução ser vetada. Nestes casos, o Conselho dispõe de comunicados da imprensa e declarações presidenciais, que são declarações feitas ao público pelo Presidente do Conselho de Segurança em nome de



todos os seus membros, sem efeito vinculante (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

Em conclusão, nos últimos anos, o Conselho de Segurança lidou com várias questões relativas à paz e segurança internacionais. Um dos maiores desafios enfrentados atualmente pelo órgão é a reforma e revisão das missões de paz, pauta da próxima seção.

2. OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU

2.1 Surgimento e evolução histórica

A história das missões de paz promovidas pela Organização das Nações Unidas se mistura à história do organismo em si, visto que surgiram de forma praticamente simultânea e foram marcadas pelas mesmas situações e impasses. Tais missões sempre foram um dos instrumentos pelos quais a ONU faz uso para atingir seus objetivos de instalação e manutenção da paz. As diversas mudanças sociais e políticas pelas quais o mundo passou desde a criação da ONU e as primeiras missões de *peacekeeping*, alteraram gradualmente a forma como essas operações são instituídas e conduzidas. Quando se estuda a história das operações de paz das Nações Unidas, pode-se distinguir dois períodos: o anterior e o posterior à Guerra Fria (1945-1991).

Com o fim da Segunda Grande Guerra, em 1945, o sistema internacional viveu um período de profundas mudanças, marcado inicialmente pela descolonização dos continentes africano e asiático e pela disputa ideológica promovida pela Guerra Fria, que estava em seus estágios iniciais. A grande instabilidade política e o enfraquecimento de tradicionais grandes potências - Reino Unido e França - gerou incontáveis conflitos regionais que geraram necessidade de atuação por parte da recém-criada ONU.

A primeira operação de paz instituída pela ONU foi a UNTSO, em 1948, destinada à mitigação do conflito Árabe-Israelense diante da criação do Estado de Israel. Inicialmente, essa missão consistia apenas de observadores internacionais visando garantir que o acordo de cessar-fogo após a Guerra de 1947 estava sendo cumprido. Um ano mais tarde, uma missão semelhante foi criada para monitorar a fronteira indo-paquistanesa, em virtude do conflito na região da Caxemira. Em 1950, contudo, a ONU



enfrentou um grande desafio, que foi a intervenção de suas tropas na Guerra da Coreia. Com a autorização do Conselho de Segurança², tropas das Nações Unidas lutaram em defesa do exército sul-coreano contra as forças da Coreia do Norte e, mais, tarde, da República Popular da China, levando ao um cessar-fogo em 1953. Após o acordo, tropas da ONU permaneceram na Península Coreana para garantir a observância da paz.

Em 1956, pela primeira vez a ONU utilizou tropas como instrumento para resolução de conflitos, após a intervenção da organização na Crise do Canal de Suez, utilizando uma força de emergência destinada a supervisionar a retirada de tropas invasoras da França, Grã-Bretanha e Israel. Diferentemente da Guerra da Coreia, as forças da Organização foram utilizadas para impedir a escalada do conflito e estabelecer a paz, enquanto na guerra anterior foram utilizadas em favor de um dos lados do confronto. Como esta foi a primeira missão de *peacekeeping* convocada pelas Nações Unidas e, portanto, ditou as bases para fundação de todas as missões futuras, cabe discorrer um pouco sobre seu estabelecimento.

A iniciativa do uso de forças das Nações Unidas para o fim de estabelecer a paz foi do então diplomata e futuro Primeiro-Ministro canadense Lester B. Pearson, que em novembro de 1956 apresentou um projeto de resolução à Assembleia Geral das Nações Unidas para o estabelecimento de uma força de emergência internacional para garantir o fim das agressões no Canal de Suez, que envolviam Egito, França, Israel e Reino Unido. O plano foi aceito pela Assembleia Geral e executado pelo então Secretário Geral da ONU, Dag Hammarskjold, em conjunto com a Assembleia e as partes beligerantes, que determinaram como a força seria constituída, financiada e quais seriam suas atribuições e prerrogativas.

Visando atender melhor às demandas de todas as partes, os membros permanentes do Conselho de Segurança, assim como qualquer outro país que possa ter interesse no confronto por motivos geográficos ou outras razões, foram impedidos de constituir a Força (ONU, [s.d.]). No final, a Força teve participação de militares originários de nações como Brasil, Canadá, Colômbia, Iugoslávia, entre outros. Um fato interessante é que o

² Isso só foi possível pois a representação da União Soviética estava deixando de participar das reuniões do Conselho de Segurança como uma forma de protesto pelo fato da delegação Chinesa no Conselho não ter sido substituída por representantes da República Popular da China, logo após a guerra civil no país (HISTORY, 2009).



termo “capacetes azuis” geralmente utilizado para se referir aos militares integrantes das missões de paz das Nações Unidas, surgiu com a dita Força enviada ao Egito, dado que o governo canadense propôs a utilização de capacetes na cor azul claro para que seus militares pudessem ser distinguidos claramente de tropas britânicas, padrão que foi mantido desde então (CANADÁ, 2014).

A Força Emergencial - conhecida pelo acrônimo UNEF - monitorou a retirada de tropas estrangeiras de quaisquer territórios ocupados e o cumprimento do acordo de paz assinado em 1957, e também funcionou como zona neutra entre Egito e Israel durante 10 anos, até que foi deflagrada a Guerra dos Seis Dias. Ela permaneceu submetida à Assembleia Geral por esse período.

A UNEF é um grande exemplo da importância das forças de *peacekeeping* das Nações Unidas e suas limitações. Seu estabelecimento em Outubro de 1956 colocou fim a uma guerra destrutiva e, por mais de 10 anos, ela efetivamente manteve a paz em uma das áreas mais sensíveis do Oriente Médio. Mas na ausência de um esforço complementar de construção da paz, a raiz do conflito entre Egito e Israel permaneceu não resolvida (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

Durante o período da Guerra Fria, entretanto, a atuação da ONU, especialmente no que tangia às operações de paz era limitada devido às enormes desavenças entre os Membros Permanentes do Conselho de Segurança, inflamados pela disputa ideológica do período. Inúmeras guerras de procuração em Estados-satélite³ de ambos os lados da disputa ideológica foram financiadas pelas grandes potências e a falta de acordo dentro da ONU impossibilitava qualquer ação de manutenção de paz. Apesar disso, as tropas das Nações Unidas atuaram durante o processo descolonizador na África e na Ásia nas décadas de sessenta e setenta, a exemplo as missões despachadas ao Congo (ONUC em 1963) - auxiliando durante a transição entre a ocupação belga e a recém-estabelecida República Democrática do Congo - e à Guiné Ocidental (UNSF em 1962) - garantindo a mudança pacífica do controle do território para a Indonésia.

³ O termo Estado-satélite pode ser entendido como Estados soberanos que sofrem profunda influência e dependência de uma potência exterior, tanto em termos econômicos quanto políticos (OXFORD DICTIONARY, 2018).



O principal cenário de atuação de operações de paz da ONU durante a Guerra Fria foi o Oriente Médio, que, por sua importância estratégica, não vivenciava intervenções diretas dos dois grandes blocos e vivia intensos conflitos internos por motivações ideológicas, religiosas e étnicas. Inúmeras missões foram convocadas em países como Iêmen e Líbano, além de diversas forças almejando amenizar o conflito árabe-israelense.

Com o esfacelamento econômico e militar da União Soviética a partir de meados da década de 1980, o cenário internacional começou a tomar novos rumos e isso permitiu uma maior atuação por parte das Nações Unidas dada a redução drástica nos conflitos internos no Conselho de Segurança. O crescimento na cooperação internacional acarretou um aumento da pressão sobre a ONU para tomar mais ações pela prevenção de novos conflitos.

Em meio a um novo espírito cooperativo, o Conselho de Segurança estabeleceu mais Operações de Paz, as quais eram maiores e mais complexas.

A ONU mudou e expandiu suas operações de campo de missões ‘tradicionais’ envolvendo geralmente tarefas observatórias realizadas por pessoal militar para complexas iniciativas ‘multidimensionais’. Essas missões ‘multidimensionais’ foram desenvolvidas para assegurar a implementação de acordos de paz compreensivos e auxiliar na criação de fundações para paz sustentável (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

As tropas das Nações Unidas passaram então a realizar novas tarefas de *peacebuilding*, como a construção de instâncias sustentáveis de governança, monitoramento de direitos humanos, reformas básicas, desarmamento, entre outros. Além disso, as missões passaram a ser constituídas não apenas por militares, mas também por diversos profissionais de outras áreas como economistas, observadores de direitos humanos, trabalhadores voluntários, observadores eleitorais e especialistas legais (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

Entre 1989 e 1994 o pessoal empregado pelas Operações de Paz da Organização aumentou de 11 mil para 75 mil (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017). Diversas missões foram despachadas visando a encerrar guerras civis e outros conflitos e transtornos internos em países como El Salvador, Angola, Moçambique e Camboja, onde, pela primeira vez na história, a ONU assumiu totalmente administração de um Estado. Uma dessas missões foi a *Observadores de las Naciones Unidas en Centroamérica* (ONUCA), que atuou em cinco países da América Central – El Salvador, Guatemala,



Nicarágua, Honduras e Costa Rica – com o objetivo de findar o apoio transnacional a guerrilhas e grupos paramilitares entre os países envolvidos. Missões extras foram estabelecidas em El Salvador e Guatemala para estabelecer acordos de paz entre Guerrilhas locais e os governos nacionais.

A natureza dos conflitos internacionais foi se modificando ao longo do tempo e adquiriu novas nuances a partir do fim da Guerra Fria. Kaldor as define como “Novas Guerras”, conceito introduzido por ela em 1999.

Mary Kaldor (1999) foi pioneira na definição e análise deste novo tipo de conflitos, defendendo que estas novas guerras correspondem a um novo tipo de violência organizada que é diferente porque faz com que não se vejam as diferenças entre guerra (geralmente definida como violência entre Estados ou grupos organizados por motivos políticos), crime organizado (violência conduzida por grupos de organização privada, com objetivos privados, normalmente o lucro financeiro) e violações maciças de direitos humanos (geralmente por parte de Estados ou por grupos politicamente organizados contra indivíduos) (MOURA, 2005).

Em meio às novas formas como os conflitos se desenvolvem, a atuação do *peacekeeping* da ONU mudou, pois agora precisava lidar majoritariamente com conflitos internos, que estavam geralmente atrelados a questões étnicas, religiosas e ausência de um Estado forte. O *peacekeeping*, originalmente desenvolvido para lidar com conflitos entre Estados passou a ser aplicado em conflitos internos e guerras civis. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A demanda crescente por novas operações, e o sucesso de muitas delas, geraram um ímpeto internacional, que culminaram em diversas atuações mal-sucedidas por parte da ONU diante de determinados cenários. As operações de paz levantadas pelas Nações Unidas em países como Ruanda e Bósnia foram dois notáveis fracassos, uma vez que a inocuidade tanto das forças de paz quanto da ONU e do Conselho de Segurança não impediu enormes catástrofes humanitárias. O genocídio de Ruanda de 1994 – que vitimou cerca de um milhão de Tutsis – e o massacre de Srebrenica – no qual 8 mil muçulmanos, inclusive crianças, foram assassinados por militares sérvios durante a Guerra da Bósnia – são duas manchas na história do *peacekeeping* da ONU, lembretes trágicos de erros que não podem se repetir e de suas consequências. Outro fracasso notável foi o da UNOSOM, a missão destinada a findar a Guerra Civil Somali, que não atingiu seus objetivos e causou mortes civis e dentro da própria operação.



Analistas da própria ONU, a partir do início do século XXI, apontam que o jogo político e orçamentário por parte dos membros da Organização torna-se um empecilho para as operações de paz. Além disso, há críticas a países ocidentais por priorizarem em soluções demasiadamente militarizadas, a governos repressivos por colocarem as tropas da ONU em risco e a países que contribuem com tropas que fecham os olhos para abusos (CALL, 2015). De fato, um estudo interno da ONU publicado em 2014 apontou que os *peacekeepers* usam da força para proteção de civis vulneráveis em apenas 20% dos casos, mesmo tendo autoridade para tal (REUTERS, 2014). Situações como essas se portam como um duro golpe à reputação das Nações Unidas quanto a seu dever de manter a paz.

O abalo provocado pelos fracassos em Ruanda, Srebrenica e Somália levou a uma reflexão interna do Conselho de Segurança quanto à atuação da ONU por meio das operações de paz. Para essas situações específicas, o Secretariado Geral realizou um inquérito independente⁴ quanto a atuação em Ruanda, e um *Comprehensive Assessment*⁵ em relação aos eventos em Srebrenica (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017). A partir dessas novas deliberações, o número de missões então foi restrito, mas o papel delas continuou sendo reafirmado e gradualmente novas operações foram convocadas tendo ciência dos limites de atuação. Ao longo da década de 1990, foram estabelecidas operações em inúmeros países, como Burundi, Chade, Haiti, Eritreia, Serra Leoa, Síria, Kosovo e Timor Leste – sendo que a ONU assumiu totalmente a administração dos dois últimos. Muitas dessas missões atingiram sucesso inquestionável e trouxeram grandes benefícios a países assolados pela guerra e miséria.

Obstáculos, contudo, continuariam a abalar o sucesso efetivo das operações de paz promovidas pela ONU. Ataques à credibilidade das operações crescem com seguidas denúncias de abuso sexual e outros tipos de crimes humanitários, incluindo tráfico humano, por parte dos integrantes das tropas. Além disso, ainda há constantes críticas quanto a real capacidade de atuação da ONU nesse aspecto e o quão efetivas as operações de paz da ONU realmente são.

Em 2000, foi publicado o Relatório do Painel sobre Operações de Paz da ONU, conhecido como *Brahimi Report*, que apontou as principais necessidades de mudanças

⁴ Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/1999/1257>.

⁵ Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/54/549>.



no que tange a todo o processo de operações de paz. O relatório é tido como o primeiro passo para instituir mudanças no processo de construção da paz e também como uma resposta às crescentes críticas contra as operações promovidas pela ONU e será abordado mais profundamente nas seções seguintes deste Guia. Novas críticas e propostas de reforma, contudo, permanecem surgindo e afetando a reputação das operações. Com isso em mente, o então Secretário Geral da ONU, Ban Ki-Moon convocou em 2014 um Painel Independente de Alto Nível, com o objetivo de realizar consultas regionais pelo mundo e produzir relatórios que englobem as demandas regionais quanto às operações de *peacekeeping* e apresentem propostas de mudanças.

Por fim, é relevante citar que, atualmente, a ONU conta com dezesseis operações de paz que atuam nos seguintes países: Marrocos/Saara Ocidental, Libéria, Costa do Marfim, Sudão, Sudão do Sul, República Democrática do Congo, Mali, República Centro-Africana, Haiti, Chipre, Kosovo, Israel/Palestina, Líbano, Índia e Paquistão. O efetivo total dessas operações supera 105 mil pessoas, sendo Etiópia, Bangladesh, Paquistão, Índia, Ruanda e Nepal os maiores contribuintes de pessoal (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2016).

2.2 Justificativas e principais debates

O principal objetivo das operações de paz da ONU é a manutenção da paz e segurança internacionais por meio da separação pacífica das partes beligerantes, como também auxiliar na construção conjunta da paz (ULFSTEIN, 2003). Estudos recentes demonstram que 2/3 das operações de paz tiveram êxito em cumprir esses objetivos (DOBBINS, 2007). Dessa forma, a atividade de tais operações contribuiu para um aumento significativo de conflitos terminados por meio de acordos (DOBBINS, 2007).

No entanto, muitos conflitos ainda persistem e novos surgem. Isso se deve em grande parte à ausência de resolução dos motivos centrais que deram origem ao conflito, que muitas vezes causam a reincidência da violência em uma determinada região (NDULU, 2011), o que evidencia a importância de uma operação de paz para o estabelecimento de uma paz duradoura.



Na tentativa de construir uma paz duradoura, as operações de paz promovem uma série de atividades estratégicas para restaurar a capacidade do Estado de prover segurança e manter a ordem pública, como também fortalecer o respeito aos direitos humanos e às instituições políticas, e recuperar o país nos âmbitos econômico e social (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2008). Essas medidas são construídas com base nos seguintes princípios: o consentimento das partes do conflito; a imparcialidade; e o uso da força somente em caso de autodefesa e defesa do mandato da missão (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2008).

O *consentimento das partes* permite que as operações tenham liberdade política e de movimento para cumprir seus mandatos no país ou território para a qual é designada. Na ausência de consentimento, a operação corre o risco de se tornar apenas mais uma parte no conflito e, portanto, tal operação deve ter a capacidade analítica, política e operacional de lidar com as situações em caso de ausência ou rompimento do consentimento das partes, usando da força como último recurso.

Uma operação de paz também precisa implementar seu mandato sem favorecer ou prejudicar qualquer parte no conflito. A *imparcialidade* é crucial para a manutenção do consentimento das partes beligerantes e não deve ser confundida com neutralidade ou inatividade. A imagem de imparcialidade não deve ser comprometida, mas uma missão também não pode temer a compreensão errônea de uma aplicação rigorosa da regra da imparcialidade, considerando o pressuposto de que a ação é bem fundada e que tenha sido comunicada adequadamente.

Já em relação ao *uso da força*, tal recurso só pode ser utilizado com a autorização do Conselho de Segurança e com o consentimento do Estado em que a operação atua, como também das partes envolvidas no conflito. Isso acontece devido à proibição existente no Direito Internacional acerca do uso da força, que pode apenas ser justificado excepcionalmente com base no capítulo VII da Carta da ONU. O Capítulo em questão o determina que o Conselho pode tomar as medidas necessárias para estabelecer a paz em uma determinada região caso as medidas recomendatórias referentes à solução pacífica de conflitos do Capítulo VI não tenham eficácia. Além disso, o Capítulo VII estipula que os Estados possuem a prerrogativa de se utilizar da força quando estiverem sob um ataque armado que constitui um ato internacionalmente ilícito (PETRESKI, 2015).



Atualmente, algumas das Operações de Paz da ONU passam por grandes dificuldades. Muitas vezes, tais operações são implementadas em países com baixa infraestrutura e com linhas logísticas de suprimentos vulneráveis (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015). Por exemplo, a missão da ONU no Mali luta para manter uma presença efetiva na zona de combate, enquanto sofre ataques de grupos extremistas. Na República Democrática do Congo, as operações se prolongam por 16 anos na tentativa de resolver conflitos regionais e locais, e recebeu recentemente um mandato para adotar táticas ofensivas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015). Em Darfur, a missão se desviou do propósito original e agora monitora o conflito na tentativa de construir a paz. No Sudão do Sul, a eclosão da guerra civil em 2013 mudou o rumo das operações que então fortaleciam o país recém-independente, sendo que a proteção da população civil se tornou uma prioridade. Em todos esses casos, a ONU e seus parceiros não conseguiram o apoio político necessário para solucionar os conflitos e facilitar uma retirada responsável dessas missões (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Levanta-se então o questionamento de qual seria o tipo de intervenção necessário para resolver cada conflito em suas circunstâncias específicas. Nem sempre o meio mais adequado é a implementação de uma operação extensiva com milhares de soldados. Uma resposta mais proporcional e rápida pode ter muito mais eficácia em algumas ocasiões (STAMNES e OSLAND, 2016). A implementação de um mandato precipitado e erros iniciais na tentativa de concretizar resultados rapidamente são fatores que podem desestabilizar a missão durante toda a sua existência (STAMNES e OSLAND, 2016).

Outra questão a ser enfrentada é a tensão relacionada à divisão de responsabilidades dos Estados no auxílio às operações, sendo que alguns contribuem com tropas e outros com recursos. Além disso, os países que contribuem com as tropas também conflituam com o Conselho, sendo que algumas operações visionadas pelo órgão SNU são vistas como muito arriscadas pelos países que efetivamente correm o risco de perderem suas tropas em combate. A legitimidade e ausência de confiança popular nas operações de paz podem ser comprometidas pela falta de contribuições militares dos membros permanentes do Conselho de Segurança (STAMNES e OSLAND, 2016).

Como solução a tal desafio, Kofi Annan já previa que o futuro das operações de paz seria híbrido, ou seja, com a crescente participação de organizações regionais - como foi o caso da OTAN nos Bálcãs - e não somente Estados-membros das Nações Unidas.



Tal medida evitaria, de certa forma, que os interesses dos Estados obstruíssem o objetivo da missão e, pior ainda, contribuíssem para a continuidade dos conflitos. Tema ainda muito debatido atualmente, as missões híbridas ainda sofrem com problemas de coordenação e interação entre as organizações participantes das iniciativas de manutenção da paz (PUGH, 2008).

Além disso, um dos maiores desafios das operações de paz é o combate aos abusos e explorações sexuais cometidas por funcionários das operações. Tais casos deploráveis de conduta são recorrentes e causam danos irreparáveis às vítimas e à imagem de tais operações nas regiões em que ocorrem, como também no contexto global. Novos sistemas de conduta e disciplina, além de uma política de tolerância zero, foram adotados, mas por si só não conseguiram resolver o problema (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015).

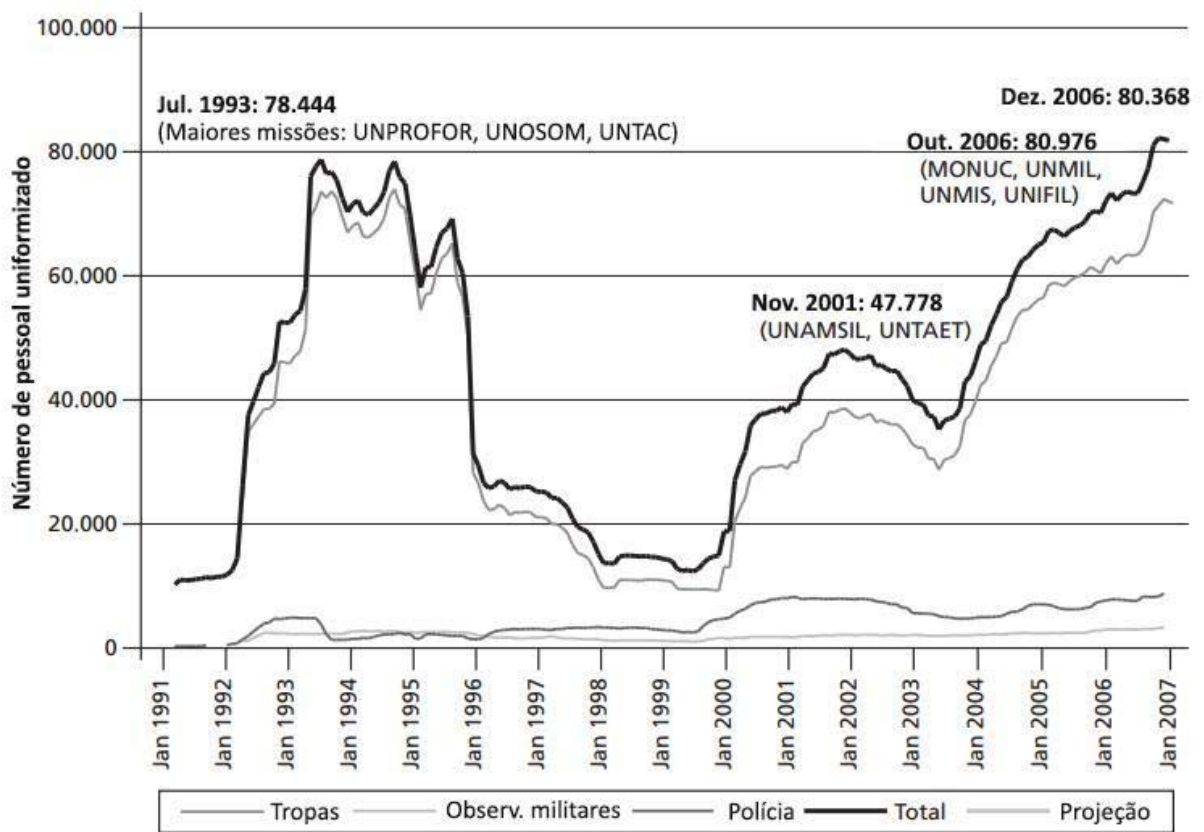
2.3 Propostas de reforma

Como forma de eliminar as falhas em suas missões, as Nações Unidas vêm promovendo nas últimas décadas uma série de reformas em seu mecanismo de manutenção da paz. Desde os anos 1990, ficou evidente a limitação das missões de paz em colocar a segurança humana em primeiro lugar, vide os exemplos de Somália e Ruanda. A prioridade estava em satisfazer os interesses políticos e as questões ideológicas, reproduzindo a distribuição de poder no sistema global e, por conseguinte, gerando efeitos desastrosos a nível local (PUGH, 2008). Dentre as limitações, as conceituais eram as mais preocupantes, já que davam margem a interpretações e aplicações que muitas vezes iam além do disposto nos mandatos e resoluções. Incontáveis vezes o princípio do consentimento foi posto de lado pela responsabilidade de proteger, usada como pretexto para justificar um intervencionismo dito humanitário (e.g. Líbia, Sudão, Quênia e Síria).

Ao final dos anos 1990, a ONU já havia reduzido seu contingente em missões de paz para aproximadamente um quinto do que havia no início da década. Tal retração mostrou o erro de cálculo e o despreparo da organização para atender à demanda de operações de paz voltadas aos conflitos intra-estatais. Elas se tornavam cada vez mais complexas e desafiadoras principalmente no que concerne ao desenho de estratégias

efetivas de retiradas de tropas sem o comprometimento da estabilidade já garantida nos locais, bem como à construção de capacidades locais e empoderamento comunitário para a manutenção da paz autonomamente (DPKO, 2018).

Figura 1: Contingentes policiais e militares na Manutenção de Paz da ONU, 1991–2006



Fonte: Preparado pela Seção de Paz e Segurança do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas em consulta ao Serviço de Planejamento Militar do Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPI/2444, 22 de janeiro de 2007).

Assim, com a virada para o novo milênio, viu-se a necessidade de tornar as missões de paz mais bem equipadas e treinadas, situação que só seria garantida pelo aumento de tropas e pela maior contribuição dos Estados-membros da ONU ao orçamento destinado à manutenção da paz e segurança internacionais. A primeira das grandes propostas de reforma esteve condensada no chamado Relatório Brahimi, de 2000, produzido por uma equipe de experts em prevenção de conflitos e manutenção e



construção da paz. Ao longo de aproximadamente um ano, os experts se reuniram em um Painel sobre Operações de Paz que nomeou seu relatório final em homenagem ao presidente do Painel, Lakhdar Brahimi (DPKO; DFS, 2015).

O Relatório Brahimi consiste em uma série de recomendações que giram em torno do desejo das Nações Unidas de tornar o *peacekeeping* mais flexível e robusto, ou seja, que a manutenção da paz traduzisse as necessidades reais de cada missão, envolvendo o pessoal em terra nas decisões e permitindo mandatos mais adaptados às realidades locais (PUGH, 2008). Para atingir tais objetivos, o Relatório conclamava os Estados-membros das Nações Unidas a renovar seu compromisso político e financeiro com a organização, tendo em vista o suporte a uma nova estrutura institucional que pouco a pouco se desenhava (DPKO, 2018).

Por seu pioneirismo e importância, o Relatório Brahimi inspirou iniciativas mais específicas direcionadas ao cumprimento de suas disposições. Assim, desde 2000, ano de publicação do Relatório, as Nações Unidas viram crescer o número de fóruns destinados a discutir paz e segurança e, por conseguinte, acumulou propostas para o desenvolvimento futuro das operações de paz. O primeiro deles, feito em 2004, foi o Painel de Alto Nível sobre as Ameaças, os Desafios e a Mudança⁶, que buscava novas abordagens para a segurança coletiva e ações para mitigação de vulnerabilidades a ameaças. O relatório final produzido, chamado “Um mundo mais seguro: a responsabilidade que compartilhamos” elenca seis grandes ameaças à segurança internacional durante o século XXI: pobreza; doenças infecciosas e degradação do meio ambiente; guerra e violência interna; proliferação e possível uso de armas nucleares, radiológicas, químicas e biológicas; terrorismo; e crime organizado transnacional (HIGH-LEVEL PANEL ON THREATS, CHALLENGES AND CHANGE, 2004).

A seguinte das reverberações do Relatório Brahimi foi sentida na Cúpula Mundial da ONU de 2005, organizada com o objetivo de acompanhar os desdobramentos dos Objetivos do Milênio desde a Cúpula do Milênio, de 2000. No documento final da Cúpula, dentre diversas recomendações relacionadas à promoção de desenvolvimento, da segurança e dos direitos humanos, merecem destaque a criação da Comissão de

⁶ em inglês, *High-level Panel on Threats, Challenges and Change*.



Construção da Paz e a cunhagem do termo “responsabilidade de proteger⁷” dentro do sistema Nações Unidas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2005).

No ano seguinte, por iniciativa do Secretário-Geral Ban Ki-moon, foi produzido o documento “Operações de Paz 2010”, com análise de estratégias de médio prazo para a reforma do Departamento de Operações de Manutenção da Paz da ONU (em inglês, *Department of Peacekeeping Operations, DPKO*). Ainda inserido no contexto de reformas impulsionados pelo Relatório Brahimi, em 2007 suas propostas passaram à fase de implementação: o Departamento de Apoio às Atividades em Terreno (em inglês, *Department of Field Support, DFS*) foi criado e Ban Ki-moon solicitou, ainda, o aumento do orçamento de ambos departamentos, que agora poderiam cuidar do crescente número e complexidade das missões de paz que se estruturavam à época (PUGH, 2008).

Logo após, em 2008, foi lançada a Doutrina Capstone, que versa sobre princípios que devem ser seguidos pelos *peacekeepers* durante as operações de paz. Tendo como inspiração o Relatório Brahimi, a Doutrina toma para si a necessidade de adaptação dos mandatos ao terreno e permite lançar mão do Capítulo VII nos casos de ameaça à paz e segurança internacionais e da falha do Estado em manter a ordem pública. Entretanto, ela coloca como ressalva ao uso da força o respeito aos direitos humanos e o emprego de ações prévias para a construção da paz, principalmente no que tange à reconstrução socioeconômica dos países em conflito (FAGANELLO, 2013).

A campanha onusiana de “zero tolerância para abuso e exploração sexual por *peacekeepers* da ONU”, apesar de não estar aglutinada em uma única fonte, deve ser mencionada por representar a vanguarda de pressão política e ativismo visando reformas disciplinares para a culpabilização de perpetradores de violência sexual durante as operações de paz. Como exemplo de documentos que traduziram a urgência de discutir e resolver sobre esse tema, estão: Resolução 1325 de 2000, do Conselho de Segurança, sobre mulheres, paz e segurança (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2000);

⁷A Responsabilidade de Proteger (R2P) é um princípio das relações internacionais organizado na forma de um compromisso político, formalmente acordado na Cúpula Mundial das Nações Unidas em 2005. O R2P parte da premissa de que cada Estado individualmente tem a responsabilidade de proteger suas populações através de meios apropriados e necessários, e que a comunidade internacional, através da ONU, também detém a responsabilidade de usar meios diplomáticos, humanitários e outros meios pacíficos, em conformidade com os Capítulos VI e VIII da Carta, para ajudar a proteger as populações de cada Estado. A aplicação do R2P é feita para impedir os crimes de genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e crimes contra a humanidade. Esse conceito é primordial para o entendimento da possibilidade de intervenção em outros Estados que a ONU faz por meio de suas operações de paz (STARK, 2011).



Relatório Zeid, de 2005, que propõe o engajamento de todos os Estados membros da ONU, mas principalmente os que contribuem com tropas para as missões, dentro de uma nova conduta e arquitetura disciplinar do *peacekeeping* (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2005); e também a Resolução A/RES/62/214, aprovada em 2008 pela Assembleia Geral, que conforma uma ampla estratégia das Nações Unidas para a assistência de vítimas de abuso e/ou exploração sexual por funcionários da ONU em operações de paz (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2008).

Após o Relatório Brahimi, foi o processo nomeado “Novo Horizonte” que roubou a cena ao propor um novo programa de *peacekeeping* que avaliasse as necessidades presentes e fosse orientado para o futuro, e que, além disso, coloca o diálogo como principal ferramenta para a criação de uma visão comum sobre a manutenção da paz. Coordenado pelo DPKO e pelo DFS, o processo “Novo Horizonte” gerou resultados: houve a produção de mais programas de treinamento aos *peacekeepers*, a padronização de tarefas e capacidades dentro das missões, a facilitação na identificação dos requisitos para financiamento e a melhora nos processos de planejamento e apoio local às operações de paz (DPKO; DFS, 2015).

Em junho de 2015, o Painel Independente de Alto Nível publicou o seu relatório, nele constando uma série de propostas para a reforma do sistema de operações de paz das Nações Unidas em âmbito global. O relatório e suas recomendações baseiam-se em um extenso processo de consulta realizado durante os seis meses anteriores. O Painel recebeu mais de 80 submissões por escrito de Estados-Membros, organizações regionais e outras organizações internacionais, organizações da sociedade civil, *think tanks* e entidades das Nações Unidas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015).

3. O CASO HAITIANO: MINUSTAH

3.1. Estabelecimento e contexto inicial

A história do Haiti é permeada pela violência política e por conflitos civis. Conhecido por garantir a sua independência em 1803, após uma turbulenta revolta de escravos, o país viveu grande parte do século XX sob a ditadura da família Duvalier.



François Duvalier, conhecido como Papa Doc, governou o país entre 1957 a 1971, ano em que faleceu e foi sucedido por seu filho Jean-Claude Duvalier, o Baby Doc. Essa ditadura, apoiada pelos Estados Unidos no contexto da Guerra Fria, teve o seu fim em 1986 quando Baby Doc se exilou na França após seu regime perder força e enfrentar contestações do povo haitiano. Desde então o país teve uma série de governos de curtíssima duração e, em 1990, o então governo provisório solicitou às Nações Unidas o monitoramento das novas eleições presidenciais que seriam realizadas no mesmo ano (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

É nesse contexto que se inicia o primeiro contato da ONU com o Haiti. Neste ano foi criada a Missão de Verificação Eleitoral no Haiti (ONUVEH)⁸, que acompanhou o processo de votação presidencial no país (MINUSTAH, 2017). Jean-Bertrand Aristide, eleito democraticamente sob a supervisão deste grupo, teve o seu governo destituído no ano seguinte, dando seguimento a uma nova ditadura militar – violenta e repressiva – liderada por Raoul Cédras. Conforme a situação democrática se deteriorava e aumentavam os casos de violação de direitos humanos, uma nova instância da ONU foi criada em 1993: a Missão Civil Internacional no Haiti (MICIVIH)⁹, com o objetivo de investigar e monitorar os direitos humanos no país (ONU, 2017). No mesmo ano, foi também implantada uma missão de paz, a Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH)¹⁰, que não foi totalmente bem-sucedida devido às dificuldades de cooperação com as autoridades militares do Estado (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

Por meio de uma decisão do Conselho de Segurança, de 1994, foi criada uma delegação responsável por facilitar a saída dos militares no Haiti e o retorno às vias democráticas. Liderada pelos Estados Unidos, a delegação alcançou um acordo com os líderes militares do país, cumprindo o seu objetivo e permitindo o restabelecimento das forças da UNMIH e MICIVIH. Ao longo dos anos seguintes, grandes avanços foram atingidos, como a transição entre dois governos democraticamente eleitos e a criação de uma Polícia Nacional Civil (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

⁸ Em inglês, *United Nations Observer Group for the Verification of the Elections in Haiti*.

⁹ Em inglês, *International Civilian Mission in Haiti*.

¹⁰ Em inglês, *United Nations Mission in Haiti*.



O começo de 2004, no entanto, vivenciou um conflito armado que irrompeu na quarta maior cidade do Haiti, Gonaives, alastrando-se para o norte do país, onde os insurgentes passaram a assumir o controle. Os responsáveis pelo conflito, em sua maioria militares que haviam participado do governo na década de 1990, exigiram a renúncia do presidente, alegando falhas em sua governança e fraudes na votação que o elegeu. O presidente assinou sua carta de renúncia e exilou-se na África do Sul, sendo substituído pelo então presidente da Suprema Corte do país que logo pediu auxílio à ONU para lidar com a situação. Dessa forma, o Conselho de Segurança adotou a Resolução 1542 em abril de 2004, a qual estabeleceu a MINUSTAH¹¹(ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2004).

De acordo com Corbellini (2009, p. 101), “para a comunidade internacional, o envio da MINUSTAH ao país caribenho, em 1º de junho de 2004, e a renovação de sua autorização até os dias atuais, justificam-se em virtude da ‘ameaça à paz e segurança internacionais’ que a crise haitiana representa”. Ou seja, a MINUSTAH surgiu de um contexto local fragilizado e vulnerável. Seus principais desafios remetem ao estabelecimento e manutenção de um processo político saudável no Haiti, bem como à assistência aos civis em matéria de direitos humanos. O país enfrentava grave desestruturação de sua Polícia Nacional, problemas na condução de um governo democrático e uma economia bastante fragilizada.

Na resolução supracitada, ficou determinado que a missão consistiria de componentes civis e militares empregando, no máximo, 1622 e 6700 indivíduos, respectivamente. No cumprimento de seu mandato, a MINUSTAH ficou também responsável por cooperar com a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Comunidade do Caribe (CARICOM), além de se comprometer firmemente com o empoderamento político do governo de transição. A missão ainda teria o papel de supervisionar os processos político e constitucional do Haiti, visando à manutenção da ordem democrática, bem como apoiar o governo provisório no que diz respeito à prestação de serviços de direitos humanos, monitorando a situação destes pelo país. Por fim, a MINUSTAH também se comprometeu a auxiliar no monitoramento, na

¹¹ Em francês, *Mission des Nations Unies pour la stabilisation en Haïti*.



reestruturação e reforma da Polícia Nacional do Haiti, além de desenvolver programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) sustentáveis.

O período que precedeu o estabelecimento da MINUSTAH revela profundos e antigos conflitos, concentrados principalmente em questões de transição eleitoral, papel do militarismo e vulnerabilidade socioeconômica. Assim, a implantação dessa operação de paz da ONU vem com o intuito de restabelecer e manter a segurança no Haiti, para que, dessa forma, sejam asseguradas igualmente a paz e segurança internacional.

3.2 Evolução e desafios da missão ao longo do tempo

A MINUSTAH, logo de início, se destacou das missões estabelecidas anteriormente no Haiti por ser composta, em sua maioria, por países em desenvolvimento¹². Ainda que não houvesse consenso entre a população haitiana acerca do acolhimento da missão, a liderança civil atribuída ao Chile e a militar ao Brasil contribuíram para que a missão fosse recebida com boas expectativas. A presença brasileira contribuiu para um comportamento mais ameno e para um benefício ao diálogo nacional – reforçando a autopercepção dos contingentes brasileiros, como veremos na seção seguinte (VALLER FILHO, 2007).

Em 2005, o Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, recomendou ao Conselho de Segurança que o mandato da MINUSTAH fosse prorrogado por mais um ano, de forma que a missão continuasse em operação até a realização das eleições haitianas, estimando que um ambiente de segurança seria fundamental para empreender as mudanças no plano político do país e diminuir sua instabilidade política (VALLER FILHO, 2007). Assim, levando em consideração a situação política, socioeconômica e de segurança em evolução no país, o Conselho seguiu ajustando em diversas ocasiões o

¹² O contingente inicial de 6.700 **militares** foi composto por nacionais da Argentina, Brasil, Bolívia, Canadá, Chile, Croácia, Estados Unidos, Equador, França, Filipinas, Guatemala, Jordânia, Marrocos, Nepal, Paquistão, Paraguai, Peru, Sri Lanka e Uruguai. O contingente **policial**, por sua vez, somou aproximados 1.600 agentes da Argentina, Benin, Bósnia Herzegovina, Brasil, Burkina Faso, Camarões, Canadá, Chade, Chile, China, Colômbia, Egito, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, França, Granada, Guiné, Iêmen, Jordânia, Madagascar, Mali, Ilhas Maurício, Nepal, Níger, Nigéria, Paquistão, Romênia, Rússia, Senegal, Serra Leoa, Togo, Turquia, Uruguai, Vanuatu e Zâmbia (VALLER FILHO, 2007).



mandato da MINUSTAH nos anos seguintes, assim como seu conceito de operações e o contingente autorizado para atuação (NAÇÕES UNIDAS, s.d.).

Contudo, os primeiros meses de atuação da MINUSTAH já foram alvos de críticas por parte de relatórios de organizações não governamentais – tais como *Human Rights Watch*, *Crisis Group* e Anistia Internacional, entre outras –, registros de jornalistas e depoimentos não oficiais de militares (CORREA, 2014). Os documentos denunciaram diversas violações aos direitos humanos cometidas pelos próprios soldados e policiais da MINUSTAH ou pela Polícia Nacional Haitiana (PNH), apoiada pela missão. Entre as violações, incluem-se exacerbado uso da força, execuções extrajudiciais, prisões arbitrárias e casos de assassinatos e de estupros (CORREA, 2014). Nesse aspecto, uma das falhas centrais na reconstrução do Haiti foi a ação conjunta das tropas da MINUSTAH com a PNH, estratégia estabelecida na Resolução 1542 do Conselho de Segurança, uma vez que a reputação truculenta, arbitrária e repressora da PNH já era conhecida e seus abusos denunciados, no momento de início da intervenção. Assim, “a colocação de protetores e violadores em um mesmo lado gerou contradições e até mesmo violação do próprio mandato, que tinha como pressuposto a proteção da população local” (CORREA, 2014, p. 152). Dessa forma, a MINUSTAH se mostrou incapaz de capacitar a polícia haitiana de maneira efetiva, já que permitiu à PNH acesso a áreas nas quais esta não conseguia entrar sozinha - logo, permitiu que os abusos cometidos por ela se alastrassem a novas comunidades - e foi omissa tanto para proteger a população civil da PNH quanto para denunciar as violações desta à ONU (CORREA, 2014.).

As tropas da MINUSTAH, por outro lado, foram bem-sucedidas em prestar auxílio para o governo no tocante à realização das eleições presidenciais, parlamentares e municipais, cumprindo com o objetivo de apoiar a execução de reformas constitucionais, judiciais e eleitorais (CORREA, 2014). As incursões sobre locais como Cité Soleil e Bel Air resultaram na pacificação de comunidades antes dominadas por gangues e grupos partidários rivais, porém a custo de violações dos direitos humanos. Demais sucessos ocorreram na área da assistência humanitária, que incluiu a doação de alimentos e brinquedos, fornecimento de assistência médica e estímulo ao esporte, assim como na área de engenharia e infraestrutura, em que a reconstrução de estradas e a perfuração de poços se fizeram fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico do país (CORREA, 2014).



Apesar de ainda enfrentar graves desafios em diversas frentes, os esforços conjuntos das autoridades haitianas, das Nações Unidas e da comunidade internacional culminaram na diminuição acentuada da violência na política, na restauração da segurança pública, na liberdade de imprensa e no desenvolvimento socioeconômico crescente, apesar da crise econômica mundial (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). Assim, em 13 de outubro de 2009, o Conselho de Segurança estendeu o mandato da missão por apenas mais um ano, com a função de auxiliar o processo político haitiano e prover assistência logística e de segurança para as eleições marcadas para fevereiro de 2010 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

O dia 12 de janeiro, entretanto, trouxe consigo um terremoto de magnitude 7.0, que resultou em mais de 220.000 mortes, milhares de pessoas feridas ou permanentemente incapacitadas, e 1,5 milhão de pessoas desabrigadas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). Além disso, o desastre prejudicou severamente a economia e a infraestrutura haitianas, os esforços de construção de nação e o clima de estabilidade política desenvolvidos até o momento (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). Operações de ajuda de emergência foram enviadas pelas Nações Unidas horas após a tragédia e, em 19 de janeiro, por meio da Resolução 1908, o Conselho de Segurança aprovou a adição de 2.000 soldados e 1.500 policiais ao contingente da MINUSTAH, visando recuperação, reconstrução e esforços pela estabilidade imediatos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2010a). Dessa forma, qualquer possibilidade de finalização do mandato da MINUSTAH estava descartada, e a missão logo teve de lidar com protestos realizados devido à chegada lenta de auxílio às centenas de milhares de pessoas afetadas pelo terremoto (RENOIS, 2010).

O contingente da MINUSTAH atingiu seu auge a partir de 4 de junho de 2010, quando, pela Resolução 1927, o Conselho de Segurança autorizou um total de 8.940 soldados e 4.391 policiais. Adicionalmente, a Resolução enfatizou a apropriação e responsabilidade primária do governo e da população do Haiti pela estabilização e pelo desenvolvimento do país, tendo a MINUSTAH um papel auxiliar (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2010b). No restante do ano e em 2011, a missão proveu suporte ao governo por meio de assistência técnica, logística e administrativa assim como segurança contínua para as eleições presidenciais e legislativas. A partir de 2011, as extensões do mandato da MINUSTAH foram acompanhadas pela diminuição progressiva de seu contingente militar, que passou para 7.340 soldados e 3.241 policiais em 14 de



outubro de 2011, para 6.270 soldados e 2.601 policiais em 12 de outubro de 2012 e para 5.021 soldados e 2.601 policiais em 10 de outubro de 2013. Em 14 de outubro de 2014, a Resolução 2180 determinou 2.370 soldados e, novamente, 2.601 policiais, e a Resolução 2243 de 14 de outubro de 2015 manteve o mesmo número. A Resolução 2313 de 13 de outubro de 2016 continuou com o mesmo número determinado em 2014, porém estendendo o mandato da missão por seis meses, até 15 de abril de 2017 (SECURITY COUNCIL REPORT, 2018).

Ainda que o terremoto de janeiro de 2010 tenha acrescentado ainda mais desafios à atuação da MINUSTAH e comprometido a evolução alcançada até então, “foi somente após o terremoto (...) que a violência contra as mulheres e a necessidade de protegê-las foram efetivamente incluídas no mandato da missão, influenciando assim o planejamento e a implementação de ações de proteção e empoderamento”. Ao apontar as cinco áreas de promoção da igualdade de gênero determinadas pelas resoluções do Conselho de Segurança referentes a mulheres, paz e segurança - Marco legal, estrutura organizacional e liderança na missão; Estado de Direito; Representação; Proteção; e Empoderamento - os avanços alcançados pela MINUSTAH nessas áreas são mistos e dependem da vontade política dos Estados membros envolvidos, tendo o Brasil apresentado avanços tímidos porém importantes (GIANNINI, 2015, p. 69).

Em uma linha similar, assuntos pertinentes à segurança humana aparecem explicitamente em todas as resoluções da MINUSTAH, em contraposição às missões anteriores da ONU no Haiti. Incluem-se como assuntos pertinentes à segurança humana aqueles que têm como alvo principal o cidadão e não o Estado nacional, como a promoção e proteção aos direitos humanos; assistência humanitária; promoção da igualdade de gênero; combate à fome e à pobreza; proteção de civis; proteção da mulher e das crianças; combate à violência sexual; combate à impunidade; prevenção e controle do HIV, da AIDS e de outras doenças transmissíveis; proteção de refugiados e deslocados e desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) (ESCOTO, 2009). Tais esforços não apenas foram fundamentais para promover condições mais estáveis e seguras para as reformas políticas, econômicas e sociais as quais as lideranças da missão se propuseram alcançar, como também possibilitaram à MINUSTAH atingir resultados que as demais missões não foram capazes de conquistar ou de manter (ESCOTO, 2009).

Os últimos dois anos da missão, 2015 e 2016, foram marcados por relativa estabilidade e democracia no país, mas também pela crise humanitária causada pelo



Furacão Matthew. Eleições parlamentares foram convocadas para agosto de 2015, com um segundo em outubro do mesmo ano e um terceiro turno para o ano seguinte. A passagem do furacão ocorreu em outubro de 2016, causando a morte de 545 pessoas além de danos patrimoniais e um surto de cólera. Em novembro do mesmo ano foram realizadas eleições presidenciais, monitoradas pela MINUSTAH, que se encerraram com a vitória de Jovenel Moïse, marcado para assumir a presidência em fevereiro de 2017.

3.3 O papel do Brasil

A aplicação dos princípios da Política Externa Brasileira, tradicionalmente, refletiu em uma postura única do país em relação às operações de paz. Enquanto o Brasil é participante frequente de missões de paz, também manifesta restrições e reservas quanto ao caráter das ações militares em território estrangeiro (CORREA, 2014). Tal dualidade, anterior à redemocratização, repercutiu no Artigo 4º da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. (BRASIL, 1988).

Por isso, o país evita ao máximo participar de intervenções que não disponham do consentimento interno do país auxiliado, tendo participado apenas de operações de paz baseadas no Capítulo VI da Carta da ONU, o qual limita o uso da força dos capacetes azuis, e se manifestado desfavorável às missões assentadas sobre o Capítulo VII – tal



como a UNMIH –, que permite o uso da força para razões além da autodefesa das tropas (CORREA, 2014).

A própria MINUSTAH, entretanto, também foi pautada sobre o Capítulo VII e, ainda assim, o Estado brasileiro assumiu a responsabilidade pelo comando militar da operação, e se tornou o maior contribuinte de tropas da missão, enviando o maior contingente para uma missão de paz em toda a sua história (SÁ, 2015). Logo, a situação no Haiti assumiu um papel único na condução da Política Externa Brasileira, incentivando fatores externos e internos específicos resultantes no envolvimento e liderança brasileiros na MINUSTAH. Além de examinar tais fatores, esta seção abordará também as formas como o contingente brasileiro auxiliou a operação e quais aprendizados a MINUSTAH forneceu para o contexto nacional.

No tocante aos fatores externos que influenciaram o envolvimento brasileiro com a missão, não é correto relacionar diretamente a participação do país com sua antiga aspiração de obter um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, uma vez que tal vínculo nunca foi declarado. Houve, outrossim, a prioridade da política externa do governo Lula (2003-2010), referente à “construção de uma América do Sul politicamente estável, próspera e unida, com base em ideais democráticos e de justiça social” (SILVA, 2003 apud CORREA, 2014, p. 142). Por outro lado, há indícios da pressão de atores internacionais, tais como o Secretariado da ONU, os Estados Unidos, a França, a CARICOM e a OEA, enquanto grandes incentivadores da participação brasileira na missão (SÁ, 2015). Levando em consideração o contexto internacional e as pretensões brasileiras, a questão pode ser analisada a partir de uma hipótese negativa, na qual o Brasil não participasse da MINUSTAH. Nesse caso, o Chile poderia assumir ambos os comandos militar e político da missão ou dividi-los com a Argentina, o que prejudicaria severamente a aspiração brasileira de liderança regional na América Latina (CORREA, 2014).

Seguindo essa linha, o projeto brasileiro de liderança regional encontraria como obstáculos não só a dificuldade de aceitação de tal papel de liderança por parte da Argentina, como também a própria disposição brasileira para liderar e sua capacidade de dispor de recursos para exercer tal liderança (CORREA, 2014). Além do então Presidente da República Lula da Silva, destacam-se como relevantes atores do processo decisório interno o professor Marco Aurélio Garcia, o Ministro Celso Amorim e o Ministro José Viegas Filho, responsáveis pela assessoria do Presidente, pelo Ministério das Relações



Exteriores e pelo Ministério da Defesa, respectivamente (SÁ, 2015). Esses membros do governo foram essenciais para a consideração e convergência dos supracitados obstáculos à liderança com os interesses estratégicos brasileiros.

Dessa forma, seguiu-se um processo de negociação internacional acerca dessas condições, do qual resultou a manutenção do recurso ao Capítulo VII da Carta das Nações Unidas – considerando que a ausência de tal recurso poderia denotar menor comprometimento da comunidade internacional com a situação – e a adoção de um viés multidimensional para a operação, a qual, além de arcar com as questões de segurança e humanitária, estaria incumbida de reconstruir a autonomia política, econômica e social do Haiti (SÁ, 2015).

A orientação multidimensional, assentada sobre o tripé de segurança, reconciliação política e desenvolvimento, seria o diferencial da MINUSTAH segundo o discurso oficial brasileiro, que analisou as demais missões em território haitiano como falhas por terem se focado exclusivamente nas questões de segurança e humanitárias, e se limitado a injetar dinheiro até que os problemas imediatos das potências encarregados pelas operações fossem solucionados (CORREA, 2014). Outro ponto relevante para a compreensão da atuação brasileira pela MINUSTAH é o conceito de Diplomacia Solidária, segundo o qual o Estado brasileiro não teria razões morais, como pressão da opinião pública, ou materiais, como interesses estratégicos, para intervir, sendo movido pela generosidade para com população haitiana (CORREA, 2014). Tais concepções embasaram a retórica de ambos os militares e os políticos envolvidos na participação do país na missão de que uma “índole pacifista” brasileira refletiria na abordagem dos militares em relação à sociedade local, que seria mais amena em vez de truculenta (CORREA, 2014).

Nesse sentido, como visto na seção anterior, o Brasil não foi bem sucedido na consolidação de um novo paradigma nas operações de paz, como aparentava ser sua intenção, uma vez que

[A] proposta de ter uma atuação mais eficiente, mais próxima da população local, mostrou-se ineficaz, pois, além de não ser capaz de trazer melhores resultados do que aqueles já alcançados por outras intervenções, algumas atuações brasileiras não cumpriram os objetivos previstos no mandato da MINUSTAH, como o apoio, a proteção e o monitoramento dos direitos humanos no Haiti, que, de acordo com relatórios de reconhecidas organizações internacionais, foram violados. (CORREA, 2014, pp. 157-158)



O contingente brasileiro, apesar disto, pode contar com vários acertos em sua atuação, tais como o auxílio à realização de eleições; a melhoria na segurança da capital, com a pacificação de Cité Soleil e Bel Air, por exemplo; a promoção de lazer, saúde e infraestrutura para a população local; e a prestação de toda essa assistência somada à ajuda de emergência após o terremoto de janeiro de 2010 (CORREA, 2014). Ainda que com muitas falhas, a experiência brasileira reforçou a necessidade de se pensar na garantia de capacidades de desenvolvimento social, político e econômico, atreladas ao enfoque de segurança e ajuda humanitária, como forma de consolidar progresso e bem-estar duradouros à população local.

Neste aspecto, os mais de 10 anos de presença no Haiti trouxeram diversos aprendizados ao Brasil. A pacificação de bairros violentos como Cité Soleil e Bel Air consolidou a estratégia militar brasileira de estabelecer pontos fortes e patrulhamentos intensivos para evitar o retorno das regiões às mãos de grupos armados, estratégia posteriormente replicada pelas Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) e em ocupações do Exército (DEUTSCHE WELLE, 2014). No tocante ao treinamento militar, o Brasil se tornou referência internacional no treinamento de tropas para operações de paz em ambiente urbano, fato atestado pela alta procura vinda de oficiais estrangeiros pelos treinamentos ministrados pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) (DEUTSCHE WELLE, 2014).

Acerca da provável transformação ou substituição da MINUSTAH por uma missão de caráter político ou de construção da paz, contudo, cabe notar que o Brasil dispõe de espaço para se engajar com o Haiti em níveis além do militar e desenvolver suas próprias capacidades, tal como fez na questão militar, como no campo do Direito (PALMA, 2015), na polícia (CARRERA, 2015) e na igualdade de gênero entre as tropas (GIANNINI, 2015), demonstrando que a cooperação por meio da intervenção da comunidade internacional em crises humanitárias pode auferir resultados positivos.

4. POSICIONAMENTOS



A **República Argentina** exerceu notável importância na MINUSTAH e, também, participou do Grupo Amigos do Haiti, criado pela OEA (Organização dos Estados Americanos), em 2011, para promoção de políticas democráticas neste país. Foi um dos quatro países com maior reforço na missão, junto ao Brasil, Chile e Uruguai, em que estes “responderam a mais de 50% de todos os militares enviados” (HAMANN, 2018). “Brasil, Chile, Argentina e outros países latino-americanos defendiam uma atuação que privilegiasse o combate às causas profundas da instabilidade haitiana, onde a segurança era apenas um aspecto dessas razões.” (FONTOURA; UZIEL, 2017).

A **República do Chile** realizou contribuição efetiva na MINUSTAH e, também, apoiou a liderança do Brasil na mesma. Junto ao Brasil, Canadá, EUA, França [contribuintes da MIF (Força Interina Multinacional)] e outros países, participou do Grupo Amigos do Haiti. Essa associação foi criada pela OEA (Organização dos Estados Americanos), em 2001, cujo objetivo central era a “promoção e proteção dos direitos humanos e desenvolvimento econômico e social do Haiti.” (OEA, 2001). José Antonio Gómez, Ministro da Defesa do Chile, entre 2015 e 2018, afirmou que as operações superaram as expectativas e que a atuação chilena auxiliou no “desenvolvimento das instituições democráticas da nação haitiana”. (ARCE, 2017)

A **República Federativa do Brasil** exerceu uma participação notável no contexto da missão, ao liderar o comando das tropas militares da MINUSTAH. O Brasil defende a gradual retirada do componente militar do Haiti em contrapartida à escalada de assistência voltada ao desenvolvimento econômico e social do país, de modo que este procedimento seja baseado na relação entre segurança e desenvolvimento, e representando a síntese entre a manutenção e a construção da paz. Assim, reconhecendo a importância da missão para a estabilização do Haiti, o Brasil considera ser necessário o continuado auxílio ao Governo do Haiti em consolidar suas instituições e fortalecer a capacidade nacional (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

O **Estado Plurinacional da Bolívia** acredita que os efeitos da MINUSTAH foram positivos no que tange a estabilização e reestruturação das instituições no Haiti. A Bolívia reconhece que mesmo após 13 anos da missão no Haiti, a missão deve continuar naquele país, bem como o Conselho de Segurança das Nações Unidas deve continuar avaliando a situação no Haiti, para que seja possível dar continuidade ao trabalho da missão nos pontos certos, qual seja o treinamento das forças policiais do país, para que dessa forma



o Haiti possa melhorar a presença estatal para todos os seus cidadãos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República do Cazaquistão** reconhece o valor importante das MINUSTAH e outras instituições das Nações Unidas no Haiti, especialmente em relação à estabilização do ambiente securitário e da criação de infraestrutura para a Polícia Nacional Haitiana. O país apoia a continuidade da missão para o estabelecimento de mecanismos políticos inclusivos, o pleno exercício do Direito em meio à justiça criminal, a observância dos direitos humanos, a proteção às mulheres e garantia de igualdade de gênero, incentivos ao desenvolvimento sustentável da economia haitiana e outras reformas que estarão aliadas à construção de uma ordem mais estável e harmoniosa (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República Popular da China** recebeu positivamente a eleição presidencial no Haiti em fevereiro e espera que o novo governo identifique caminhos para o desenvolvimento adequados à situação nacional. A China defende que o mandato da MINUSTAH seja estendido por um período final de seis meses e que uma missão sucessora menor seja estabelecida em seguida. Por fim, o país espera que a MINUSTAH seja retirada de maneira adequada, enquanto continua a assegurar a estabilidade do Haiti (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República Árabe do Egito** contribuiu com forças policiais para a MINUSTAH e apresenta considerações específicas acerca do *peacebuilding* pela missão. O Egito reitera a necessidade de se construir instituições estatais e de que se promova uma parceria com o Conselho Econômico e Social e a Comissão de Consolidação da Paz da ONU para que o apoio ao Haiti inclua as dimensões social, política e de desenvolvimento necessárias para uma sociedade mais estável, sensível às necessidades básicas do país (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

Os **Estados Unidos da América** acreditam que a MINUSTAH teve um papel fundamental na busca da democracia e da estabilidade do Haiti. Nesse sentido, os Estados Unidos declaram ser a favor da retirada da referida missão, principalmente em sua parte militar, e apoia a implementação de uma nova missão da Organização das Nações Unidas, com objetivo de desenvolver ainda mais a força policial Haitiana, bem como fortalecer o sistema político e judiciário do Haiti. Os Estados Unidos reiteraram o apoio ao Haiti, bem como declaram que a missão a suceder a MINUSTAH deve ter uma estratégia de saída



desde o início, para que o objetivo principal de fortalecimento do governo haitiano seja atingido com sucesso, e que o controle do país seja novamente exercido por um governo estável (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República Democrática Federal da Etiópia** é um dos países que contribuíram com forças policiais para a MINUSTAH e se solidariza com o povo e governo haitianos em função de sua ancestralidade africana. A Etiópia entende os desafios que a Polícia Nacional do Haiti continua enfrentando, e que seu fortalecimento, profissionalização e reforma continua sendo um trabalho em andamento. Também nota os desafios em termos de reforma judiciária. Nas palavras da representação etíope, o Haiti precisa de apoio de longo prazo para lidar com sua vulnerabilidade e fragilidade econômica, e por isso o engajamento da Organização das Nações Unidas se mostra fundamental (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República Francesa** acredita que após 13 anos de envolvimento com a MINUSTAH é o momento de avaliar as conquistas da missão no tocante ao objetivo de estabilizar o Haiti e avançar em direção a uma nova roupagem para a presença da Organização das Nações Unidas no país, de modo que seja mais adequada às condições e necessidades atuais demonstradas pelo país. A França defende o estabelecimento de uma nova operação de *peacekeeping* com abordagem mais branda e focada no fortalecimento das instituições haitianas, a qual apresenta disposição para contribuir com recursos estratégicos e financeiros (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República do Haiti** concorda com a gradual retirada da MINUSTAH após mais de uma década de intenso trabalho no país. O Governo haitiano reconhece com gratidão a consolidação das conquistas relativas à segurança e estabilidade política e social que o envolvimento da comunidade internacional proveu ao país. Nesse sentido, o representante do Haiti junto à Organização das Nações Unidas anunciou que apoia a extensão do mandato da MINUSTAH por um período final de mais seis meses, juntamente com a criação de uma nova assistência ao país cujas funções seriam focadas no fortalecimento de instituições democráticas, do sistema jurídico e da Polícia Nacional Haitiana (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República da Itália** defende o gradual rebaixamento da MINUSTAH em um período de tempo no curto-prazo e sua substituição por uma missão de *peacekeeping* com aspirações mais claras, focada no Estado de Direito, na justiça e nos direitos humanos,



áreas nas quais o país acredita serem vitais para haver progresso em direção à estabilização duradoura e a construção de uma sociedade inclusiva e resiliente. A Itália acredita que é dever da comunidade internacional para com o Haiti garantir a segurança, fomentar a construção de instituições fortes pautadas na democracia e assegurar a igualdade de direitos fundamentais entre todos os membros da população.

O **Japão** forneceu tropas de autodefesa para a MINUSTAH para a reconstrução pós-terremoto e se compromete com a ajuda contínua ao desenvolvimento do Haiti. A delegação japonesa enxerga que setor de justiça do Haiti em geral exige mais reformas, equilibrando cuidadosamente o desenvolvimento de capacidades com o aprimoramento da supervisão civil. Da mesma forma, sublinha a necessidade de que a sucessão da missão tenha um mandato claro e altamente focado para consolidar os ganhos através do apoio da justiça, inclusive através do fortalecimento do Estado de Direito (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

O **Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte** acredita que após 13 anos de permanência no Haiti, a MINUSTAH conseguiu ajudar na estabilização do país, bem como garantiu que as eleições no país ocorressem de forma transparente. Dessa forma, o Reino Unido declara que é a favor da retirada da MINUSTAH, porém essa retirada deve ser sucedida de uma nova missão que possa continuar o trabalho da missão prévia em alguns aspectos, sejam eles, a garantia dos direitos humanos, o direito de acesso à justiça e também que o país possa desenvolver cada vez mais a longo prazo. Ainda, o Reino Unido reitera que para a nova missão, a suceder a MINUSTAH, deve haver uma estratégia estabelecida de início, que indique como e quando será feita a retirada, para que as responsabilidades possam ser aos poucos passadas, de forma consistente, para o governo do Haiti (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **Federação Russa** acredita ser importante reconfigurar a MINUSTAH de acordo com a nova situação do país, mas defende que isso deve ser feito da maneira cautelosa a fim de se evitar um vácuo de segurança, como foi a experiência negativa da retirada da missão anterior em 2000. O Estado russo está convencido de que a situação no Haiti continua a ser bastante tênue, e que o estágio pós-conflito não pode ser considerado simples. Considera ainda que o governo local e a sociedade haitiana apresentam uma série de tarefas desafiadoras a cumprir e que precisam ser resolvidas com urgência. Por seu turno, no âmbito dos esforços internacionais, a Rússia afirma que continuará a contribuir para a realização de uma série de tarefas para assegurar



estabilidade e segurança, com vistas a reconstruir o país de acordo com o mandato da MINUSTAH (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

O **Reino da Suécia** chama atenção para a importância de se fortalecer o Estado de Direito e o foco nos direitos humanos dentro dos mandatos da missão. Considera igualmente muito importante o trabalho realizado pela MINUSTAH sobre a incorporação da perspectiva de gênero e contra a violência sexual e que isso não deve ser perdido no processo de transição. O país defende que se mantenha um foco estratégico, coordenação dedicada e orçamento direcionado para questões de gênero. A Suécia apoia o desenvolvimento de uma estratégia coerente para combater a violência sexual e de gênero, bem como apoia a sistematização dessa programação estratégica nas instituições judiciárias e de segurança (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República da Ucrânia** reconhece que após o longo período de instabilidade, as autoridades haitianas conseguiram progredir na tentativa de restaurar as instituições e também reconhece a importância que a MINUSTAH teve para que isso fosse possível naquele país. A Ucrânia acredita que para a restauração total do Haiti é necessário concentrar seus esforços em garantir a segurança e a estabilidade do país, porém concorda com a retirada da MINUSTAH e defende que a partir do presente momento a presença da Organização das Nações Unidas no país deve ser reduzida e mais focada em fortalecer as instituições que contribuem para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

A **República Oriental do Uruguai** é um dos grandes contribuidores de tropas militares para a MINUSTAH, participando na missão desde seu início. O Uruguai considera que o Haiti ainda precisa de assistência da comunidade internacional para fazer as reformas necessárias para alcançar o desenvolvimento sustentável, e que é parte da responsabilidade do Conselho de Segurança determinar a melhor maneira apoiar o país na situação atual. A representação uruguaia acredita não ser mais necessária a presença militar na região e anunciou a retirada de suas tropas do Haiti para o dia 15 de abril (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).



5. REFERÊNCIAS

ARCE, Augusto. *Chile e Haiti: 13 anos de trabalho que chegam ao fim*. Em: Diálogo-Revista Militar Digital. Abril de 2017. Disponível em: <<https://dialogo-americas.com/pt/articles/chile-and-haiti-13-years-work-coming-end>>. Acesso em 11 de Outubro de 2018.

BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CALL, CHARLES. *What the UN Can Do To Fix Its Peacekeeping Mission*. Defense One. 28 de Julho de 2015. Disponível em: <<http://www.defenseone.com/politics/2015/07/what-un-can-do-fix-its-peacekeeping-mission/118660/>>. Acesso em 17 de Abril de 2017.

CANADÁ. *The Canadian Armed Forces in Egypt*. 2014. Disponível em <<http://www.veterans.gc.ca/eng/remembrance/history/canadian-armed-forces/egypt>>. Acesso em 17 de Abril de 2014.

CARRERA, S. A. *Participação policial brasileira na MINUSTAH*. Em: Brasil e Haiti: Reflexões sobre os 10 anos da missão de paz e o futuro da cooperação após 2016. Artigo Estratégico 13. Instituto Igarapé: janeiro de 2015. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Artigo-estrategico-13-Minustah-final3-1.pdf>>. Acesso em 19 de março de 2017.

CORBELLINI, M. D. *Haiti: da crise à MINUSTAH*. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/17674>>. Acesso em: 19 de março de 2017.

CORREA, P. G. P. MINUSTAH e a diplomacia solidária: criação de um novo paradigma nas Operações de Paz? Em: *Operações de manutenção de paz das Nações Unidas: reflexões e debates* / organização Vanessa Braga Matijascic. – 1.ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2014. ISBN 978-85-393-0517-9.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS (DPKO). *Reform of peacekeeping*. [s.d.]. Disponível em:



<http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/reform.shtml>. Acesso em: 25 de março de 2017

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS (DPKO) & DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EM TERRENO (DFS). *A Resource for New Staff at Headquarters: e-Guide to the United Nations Departments of Peacekeeping Operations and Field Support*, 2015.

DEUTSCHE WELLE. *Missão no Haiti torna Brasil referência em treinamento de forças de paz*. 23 de dezembro de 2014. Disponível em: < <http://www.dw.com/pt-br/miss%C3%A3o-no-haiti-torna-brasil-refer%C3%A2ncia-em-treinamento-de-for%C3%A7as-de-paz/a-18141833>>. Acesso em 31 de março de 2016.

DOBBINS, J. *A Comparative Evaluation on United Nations Peacekeeping*. Santa Monica, Arlington, Pittsburg: RAND Corporation, 2007.

ESCOTO, R. *Construção do Estado e Democratização do Haiti: Uma Análise das Intervenções da ONU sob o Enfoque da Segurança Humana (1993-1996 e 2004-2008)*. Brasília: Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4933/1/2009_RobertoEscoto.pdf>. Acesso em 19 de março de 2017.

FAGANELLO, P. L. F. *Operações de Manutenção da Paz da ONU*. Brasília: FUNAG, 2013.

FONTOURA, Paulo; UZIEL, Eduardo. "A MINUSTAH, o Brasil e o Conselho de Segurança das Nações Unidas". Em: *A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017) - Percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões*. Instituto Igarapé. Outubro de 2017. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2017/10/16-10-2017-web-AE-MINUSTAH-2017.pdf>>. Acesso em 10 de outubro de 2018.

GARCIA, E.V. Conselho de Segurança das Nações Unidas. Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre Gusmão, Brasília, 2013.

GIANNINI, R. A. Da política à implementação: preenchendo as lacunas para a promoção de uma abordagem de gênero no Haiti. In: *Brasil e Haiti: Reflexões sobre os 10 anos da missão de paz e o futuro da cooperação após 2016*. Artigo Estratégico 13. Instituto



Igarapé: janeiro de 2015. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Artigo-estrategico-13-Minustah-final3-1.pdf>>. Acesso em 19 de março de 2017.

GORUV, Aditi; SHARLAND, Lisa. *Prioritizing the Protection of Civilians in UN Peace Operations. Analyzing the recommendations of the HIPPO Report*. Washington D.C.: Stimson Center, 2016.

HAMANN, Eduarda. "A participação da América Latina e do Caribe nas operações de paz da ONU". Instituto Igarapé: Julho de 2018. Disponível em: <<https://igarape.org.br/a-participacao-da-america-latina-e-do-caribe-nas-operacoes-de-paz-da-onu/>>. Acesso em 10 de outubro de 2018.

HIGH-LEVEL INDEPENDENT PANEL ON UNITED NATIONS PEACE OPERATION. *Uniting our Strengths for Peace – Politics, Partnership and People: Report of the High-Level Independent Panel on United Nations Peace Operations*. 2015. Disponível em: <https://peaceoperationsreview.org/wp-content/uploads/2015/08/HIPPO_Report_1_June_2015.pdf>. Acesso em: 8 de outubro de 2018.

HIGH-LEVEL PANEL ON THREATS, CHALLENGES AND CHANGE. *A more secure world: Our shared responsibility*, 2004. Disponível em: http://www.un.org/en/peacebuilding/pdf/historical/hlp_more_secure_world.pdf. Acesso em: 25 de março de 2017.

HISTORY. *Soviets boycott United Nations Security Council*. Disponível em: <<https://www.history.com/this-day-in-history/soviets-boycott-united-nations-security-council>>. Acesso em: 8 de outubro de 2018.

ILITCHEV, Alexander. *Implementing the HIPPO Report: Sustaining Peace as a New Imperative?* International Forum for the Challenges of Peace Operations. Policy Brief: 2015:5.

LOYOLA, L. Floriano Peixoto: "O Haiti nunca foi tão abalado". Revista Época, 8 de abril de 2010. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI132182-15227,00.html>>. Acesso em 11 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA. *CCOPAB capacitou mais de 3 mil pessoas para atuar em missões de paz em 2014*. 21 de janeiro de 2015 [2015a]. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/14793-ccopab-capitou-mais-de-3-mil-pessoas-para-atuar-em-missoes-de-paz-em-2014>>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA. *Militares trocam experiência e apontam desafios enfrentados em missões de paz da ONU*. 31 de março de 2015 [2015b]. Disponível em: <<http://www.defesnet.com.br/defesa/noticia/18586/Militares-trocam-experiencias-e-apontam-desafios-enfrentados-em-missoes-de-paz-da-ONU-/>>. Acesso em 5 de dezembro de 2016.

MOURA, T. *Novíssimas guerras, novíssimas pazes. Desafios conceptuais e políticos*. Revista Crítica de Ciências Sociais. 2005. Disponível em: <<https://rccs.revues.org/1020>>

NDULU, M. *United Nations Peacekeeping Operations and Security and Reconstruction*, 44 Akron L. Rev. 769, 2011.

NICHOLS, Michelle. *U.N study finds peacekeepers avoid using force to protect civilians*. Reuters. 16 de Maio de 2014. Disponível em <<http://www.reuters.com/article/us-un-peacekeepers-civilians-idUSBREA4F0M220140516>> . Acesso 17 de Março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council Resolution 1325 (2000)*. 31 de outubro de 2000. S/RES/1325 (2000). Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N00/720/18/PDF/N0072018.pdf?OpenElement>>. Acesso em 25 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council resolution 1545 (2004)*. 30 de abril de 2004. S/RES/1542 (2004). Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542(2004))>. Acesso em 19 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council resolution 1908 (2010)*. 19 de janeiro de 2010 [2010a]. S/RES/1908 (2010). Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/4b66c06d2.html>>. Acesso em 29 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council resolution 1927 (2010)*. 4 de junho de 2010 [2010b]. S/RES/1927 (2010). Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/4c1f30522.html>>. Acesso em 29 de março de 2017.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council Resolution 2012 (2011)*. 14 de outubro de 2011. S/RES/2012 (2011). Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/4ea51bbb2.html>>. Acesso em 29 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.. *UN Security Council Resolution 2070 (2012)*. 12 de outubro de 2012. S/RES/2070 (2012). Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/5088fd592.html>>. Acesso em 29 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *A comprehensive strategy to eliminate future sexual exploitation and abuse in United Nations peacekeeping operation*. Report of the Secretary-General's Special Advisor, Prince Zeid Ra'ad Zeid al-Hussein [A/59/710], 24 de março de 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Carta das Nações Unidas*. 1945. Disponível em: https://www.cm-vfxira.pt/uploads/writer_file/document/14320/Carta_das_Na_es_Unidas.pdf. Acesso em: 7 de janeiro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Contributors to UN peacekeeping missions, 2016*, Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/contributors/2016/feb16_1.pdf>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *First United Nations Emergency Force - UNEF I*. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unef1backgr2.html>>. Acesso em 17 de Abril de 2014

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *History of Peacekeeping - Post Cold-War surge*. [s.d.]. disponível em <<http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/surge.shtml>>. Acesso 12 de Janeiro de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Meeting Record S/PV.7920*. Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7b65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7d/s_pv_7920.pdf>. Acesso em: 2 de outubro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *MINUSTAH Background*. Em: *MINUSTAH – United Nations Stabilization Mission in Haiti*. [s.d.]. Disponível em:



<<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minustah/background.shtml>>. Acesso em 19 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Secretary-General's statement on appointment of High-Level Independent Panel on Peace Operations*, 2014. Disponível em: <<https://www.un.org/sg/en/content/sg/statement/2014-10-31/secretary-generals-statement-appointment-high-level-independent>>. Acesso em: 8 de outubro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Secretary-General Appoints Peter De Clercq of Netherlands as Deputy Special Representative for United Nations Stabilization Mission in Haiti*. 12 de agosto de 2013. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2013/sga1430.doc.htm>>. Acesso em 11 de dezembro de 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Secretary-General establishes eminent panel to review UN peace operations*. 2014. Disponível em: <<https://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=49221>>. Acesso em: 9 de outubro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *The 2005 World Summit*. 2005. Disponível em: http://www.un.org/en/events/pastevents/worldsummit_2005.shtml. Acesso em: 25 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Comprehensive Strategy on Assistance and Support to Victims of Sexual Exploitation and Abuse by United Nations Staff and Related Personnel*. Resolution A/RES/62/214, 7 de março de 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Peacekeeping*. Disponível em: <<https://peacekeeping.un.org/en>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines*, New York: Department of Peacekeeping Operations, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *UN Security Council Resolution 2119 (2013)*. 10 de outubro de 2013. S/RES/2119 (2013). Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2119\(2013\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2119(2013))>. Acesso em 19 de março de 2017.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *UN Security Council Resolution 2180 (2014)*. 14 de outubro de 2014. S/RES/2180 (2014). Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2180%20\(2014\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2180%20(2014))>.

Acesso em 19 de março de 2017.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Criação, por parte do Secretário-Geral da OEA, do Grupo Amigos do Haiti*. 02 de outubro de 2011. C-203/2001.

Disponível em: <<http://www.oas.org/oaspage/press2002/en/press2001/october01/203p.htm>>. Acesso em 11 de Outubro de 2018.

OXFORD DICTIONARY. *Definition of satellite in English*. Disponível em: <<https://en.oxforddictionaries.com/definition/satellite>>. Acesso em: 8 de outubro de 2018.

PALMA, N. N. A manutenção da paz (no Haiti) e a justiça (no Brasil): uma reflexão sobre o impacto da MINUSTAH no sistema jurídico militar brasileiro. Em: *Brasil e Haiti: Reflexões sobre os 10 anos da missão de paz e o futuro da cooperação após 2016*. Artigo Estratégico 13. Instituto Igarapé: janeiro de 2015. Disponível em: <<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Artigo-estrategico-13-Minustah-final3-1.pdf>>. Acesso em 19 de março de 2017.

PATRIOTA, Antônio de Aguiar. *O Conselho de Segurança após a guerra do golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva*. 2ª ed. Brasília: FUNAG, 2010.

PETRESKY, M. *The International Public Law and the Use of Force by the States*, Bitola: Institute for Research and European Studies, 2015. Disponível em: <http://e-jlia.com/papers/v2_9.pdf>.

PIRNIE e SIMMONS, *Soldiers for Peace: Critical Operational Issues*, Santa Monica: RAND Corporation, 1996.

PUGH, M. Peace Operations. In. WILLIAMS, P. *Security Studies: An Introduction*, 2008.

RENOIS, C. *Haitians angry over slow aid*. Porto Príncipe: The Age, 5 de fevereiro de 2010. Disponível em: <<http://www.theage.com.au/world/haitians-angry-over-slow-aid-20100204-ng2g.html>>. Acesso em 19 de março de 2017.



SÁ, Jessica E. de. *A decisão brasileira de participar da Minustah*. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. João Pessoa: Universidade Estadual da Paraíba, 2015. Disponível em: <<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/download/Jessica%20Esp%C3%ADndola%20de%20S%C3%A1.pdf>>. Acesso em 27 de março de 2017.

SECURITY COUNCIL REPORT. *UN Documents for Haiti*. Disponível em: <<https://www.securitycouncilreport.org/un-documents/haiti/>>. Acesso em: 8 de outubro de 2018.

STAMNES & OSLAND. *Synthesis Report: Reviewing UN Peace Operations, the UN Peacebuilding Architecture and the implementation of UNSCR 1325*. Oslo: Norwegian Institute of Foreign Affairs, 2016.

STARK, Alex. Introduction. In: WEISS, T.G. et al. *The Responsibility to Protect: challenges and opportunities in light of the Libyan intervention*. Oxford: e-International Relations, 2011.

ULFSTEIN, G. *The Legal Basis for the Use of Force by UN Peacekeeping*, 2003.

VALLER FILHO, W. *O Brasil e a crise haitiana: a cooperação técnica como instrumento de solidariedade e de ação diplomática*. Brasília: FUNAG, 2007. ISBN 978-85-7631-082-2. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/375-Brasil_e_a_Crise_Hatiana_O.pdf>. Acesso em: 19 de março de 2017.

VON EINSIEDEL, Sebastian; MALONE, David M; UGARTE, Bruno S (ed). *The UN Security Council in the 21st Century*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2015.